



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M N ° 2 5 1 6/98

(28 DE MAIO DE 1.998.)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

Como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa o país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Senhorias.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3126/98 (28 DE MAIO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR (R\$)</u> (TOTAL MAIO/98)
1. DORIVAL BUENO FIDELIS	PAV.ASFÁLTICA/95	3.710,72
2. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	IPTU/1.995/96	313,60
3. MILTON MARTINS ROSATI	IPTU/1.992/93/94/95/96	958,42
4. PEDRO COSTA	IPTU/1.996	237,90

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Maio de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL

AS COMISSÕES DE:

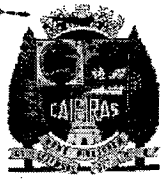
Justiça e
S.S. em

FUNDIÓRIOS
02, 06, 98

Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 08/09/98

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Rua Albert Hanser, 80 - Fone/Fax (011) 431-5033

CEP: 07700-000 - Caieiras - SP.

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.126/98 (18 DE JULHO DE 1998)

**DISPÕE SOBRE: FICA SUPRIMIDO O ITEM 1
DO ARTIGO 1º, DO PROJETO DE LEI, QUE
DISPÕE SOBRE REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO.**

ARTIGO 1º-

DEVEDORES

1. "suprimido"

2.....

3.....

4.....

INCIDÊNCIA

"suprimido"

VALOR (R\$)

"suprimido"

Câmara Municipal de Caieiras, 18 de julho de 1998

**-ANTONIO ROMERO POLLON
VEREADOR**

**-ROBERTO FAVERO
VEREADOR**

UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04/08/98
APROVADO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade retirar do Projeto de remissão de crédito, a incidência sobre pavimentação asfáltica do exercício de 1995, no valor de R\$ 3.710,72 - sendo o devedor de tal débito o senhor Dorival Bueno Fidelis.

Estes Vereadores após inspeção "in loco" puderam constatar que trata-se de terreno vazio, em bairro nobre de nosso município, ou seja, Nova Caieiras, sendo que a área aproximada do terreno é de 400 m2., e também temos conhecimento que o mesmo nem reside em nosso município, devendo requerer a municipalidade que efetue o parcelamento do débito.

Diante de todas estas informações, é que apresentamos tal emenda, pois acreditamos que o proprietário poderá quitar seu débito, até que seja de forma parcelada, por não se tratar de pessoa carente.